



RESOLUÇÃO Nº 005/2026

“Altera a Resolução nº 30 de 2021 que dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do § 2º do artigo 36 da Resolução nº 30 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – As Comissões de Fiscalização e Controle e Ética e Decoro Parlamentar reunir-se-ão bimestralmente, nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro, sempre na segunda terça-feira do respectivo mês, nos seguintes horários:”.

Art. 2º O artigo 46 da Resolução nº 30 de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 46.** O membro de Comissão Permanente perderá automaticamente o seu lugar caso deixe de comparecer, sem justificativa apresentada na forma do art. 186, inciso II, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro reuniões ordinárias alternadas.”.

Art. 3º A Resolução nº 30 de 2021 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 53-A:

“**Art. 53-A.** O prazo de análise das proposições pelas Comissões Permanentes terá início a partir da data em que o respectivo processo for incluído na pauta da Comissão.

§ 1º Cada reunião das Comissões Permanentes apreciará, no máximo, 10 (dez) proposições, ressalvados:

I – os projetos submetidos a prazos especiais, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Orgânica do Município;

II – os projetos de competência da Mesa Diretora, conforme o disposto no art. 16, inciso I, deste Regimento Interno; e



III – as matérias submetidas a regime de urgência, nos termos do art. 156 deste Regimento Interno; e

IV - os projetos de alteração ou reforma do Regimento Interno, quando de autoria de Comissão Especial constituída para esse fim, nos termos do art. 256, inciso IV, deste Regimento Interno.

§ 2º Os projetos mencionados nos incisos I a IV do § 1º não serão computados para o limite máximo de proposições previsto no caput.”.

Art. 4º Altera o caput e o inciso III do Art. 152 da Resolução nº 30 de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 152.** Cada Comissão terá salvo quando submetidos à emissão de parecer jurídico e nas exceções previstas neste Regimento, os seguintes prazos para emissão de parecer, observado o disposto no art. 53-A deste Regimento Interno:

(...)

III – quarenta e cinco dias, para as matérias em regime de tramitação ordinária.

(...)”.

Art. 5º Altera a redação do parágrafo único do Art. 168 do Regimento Interno, que passa a vigorar como §1º, e acrescenta os §2º e §3º, com a seguinte redação:

“**Art. 168** (...)

§ 1º Caberá pedido de reconsideração a ser apresentado à própria Comissão de Justiça e Redação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do parecer contrário.

§ 2º Caso o pedido de reconsideração seja acolhido pela maioria dos membros da Comissão, o projeto retomará sua tramitação normal.

§ 3º Mantido o parecer contrário após o julgamento do pedido de reconsideração, caberá recurso ao Plenário, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência do autor, cuja admissibilidade estará condicionada à subscrição de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Municipal.”.





Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de maio de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

MAURICIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução Nº 057/2025

Autores: Elias Vasconcelos Araújo - REPUBLICANOS, Fábio de Freitas – MDB, Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Thiago Henrique Campagnaro Moitinho – MDB e Yacer Issa Kourani – PODEMOS.



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=UMBAH4X66ME4521G>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: UMBA-H4X6-6ME4-521G

